

REGULAMENTO DA REVISTA ORGANIZAÇÕES E SOCIEDADE¹

**TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A revista online “Organizações e Sociedade”, de orientação temática multidisciplinar, é uma publicação vinculada aos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Pedagogia e Psicologia, da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA.

Art. 2º - A revista terá periodicidade semestral.

Art. 3º - A revista “Organizações e Sociedade”, sendo veículo de registro e divulgação científica, tem como objetivos primordiais:

- I. estimular e desenvolver o intercâmbio entre pesquisadores, docentes, discentes e profissionais atuantes nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, facilitando a aproximação entre o conhecimento científico e a prática profissional;
- II. fomentar o intercâmbio de informações, experiências e discussões no ensino, pesquisa e extensão nas diferentes áreas do conhecimento com outras instituições nacionais ou internacionais, congêneres;
- III. estabelecer-se como canal de divulgação de estudos e pesquisas de discentes e docentes dos cursos de cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Pedagogia e Psicologia da FAMA.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS**

Art. 4º - São objetivos da revista:

I - publicar resultados de pesquisas, resenhas e textos de caráter científico nas diferentes áreas do conhecimento pertinentes à proposta temática multidisciplinar da revista;

II - estimular a produção e o debate de assuntos relativos às diversas áreas do conhecimento por alunos e professores dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Faculdade FAMA;

III - criar um veículo de integração entre a Faculdade e a sociedade de modo que esta venha a contribuir significativamente para a melhoria dos espaços sociais;

¹ Regulamento aprovado pela Resolução CONSEPE 04/2015.

IV - possibilitar a divulgação e troca de experiências acadêmicas realizadas em diferentes instituições de ensino nacionais e internacionais.

Art. 5º - São características da revista:

I - número de páginas: não há um mínimo/máximo de páginas para as edições;

II – revista indexada online;

III - periodicidade: semestral;

IV - época de publicação: junho e dezembro;

V - estrutura interna: editorial, artigos, relato de experiências e resenhas;

a) as seções editorial e artigos são fixas;

b) as seções relato de experiências e resenhas são eventuais, sendo publicadas se houver trabalhos submetidos e aprovados.

VI - origem dos textos: a revista aceita textos de professores, alunos e pesquisadores de diferentes instituições acadêmicas nacionais e internacionais;

VII - abrangência: cada edição deve sempre publicar textos referentes aos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Pedagogia e Psicologia.

VIII - números especiais: será permitida a organização e edição de números especiais temáticos, sendo todos os textos submetidos e aprovados pelo Conselho Editorial.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO ALVO

Art. 6º- A revista “Organizações e Sociedade” da FAMA tem como público-alvo docentes e alunos de graduação e pós-graduação, pesquisadores e gestores de instituições de ensino superior e de pesquisa, de associações científicas e profissionais, dirigentes e técnicos das diversas áreas do conhecimento e demais órgãos envolvidos na formação de pessoal e produção científica.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º - A revista será de responsabilidade do **Conselho Editorial**, formado por até 4 (quatro) membros, com mandato de 2 (dois) anos, com função executiva e deliberativa, sendo: um Coordenador da revista (Editor Responsável), um Editor Eletrônico, um Revisor de Português e um Revisor de Inglês, além de 30 (trinta) pareceristas *ad hoc* para o Conselho Editorial Consultivo. O Coordenador e demais membros devem envolver-se, antes de qualquer coisa, com a estrutura e o

funcionamento da revista, padrão, formato, tamanho, periodicidade, seções e agenda, cujos componentes coordenarão dossiês ligados a diferentes linhas temáticas.

Parágrafo Único - O Conselho Editorial contará com a colaboração efetiva de pareceristas *ad hoc*, membros do Conselho Consultivo, responsáveis pela elaboração de pareceres escritos quando necessário.

Art. 8º - Cabe ao Coordenador da revista:

I - convocar e presidir às reuniões do Conselho Editorial;

II - responder editorialmente pela revista;

III - convidar especialistas para avaliação de conteúdo não dominado pelos Conselheiros e Consultores;

IV - nomear, excepcionalmente, pareceristas *ad hoc*;

V - acompanhar todo o processo da edição de um número da revista, aprovando pareceres, resolvendo pendências, etc.

VI - acompanhar o processo de seleção do conteúdo junto aos Conselheiros e Consultores;

VII - coordenar o trabalho de revisão, propondo cronograma a ser executado;

VIII - elaborar o sumário, distribuindo as seções na ordem costumeira e as matérias em ordem alfabética dentro de cada seção;

IX - encaminhar a versão da revista ao Editor Eletrônico, para inserção no site, mantendo com ele todos os contatos necessários tendo em vista maior rapidez e eficiência;

X - submeter o último número publicado à apreciação do Conselho Editorial, inclusive do ponto de vista do cumprimento do cronograma estabelecido;

XI - propor à deliberação do Conselho Editorial mudanças na diagramação, paginação, tipos, cores, capa e outros aspectos essenciais relativos à apresentação da revista.

Art. 9º - Cabe ao Editor Eletrônico:

I - substituir o Coordenador em seus impedimentos.

II - redigir as atas das reuniões do Conselho Editorial;

III - encarregar-se de contatos relativos aos interesses da revista;

IV - inserir no site a versão aprovada da revista;

V - fazer o gerenciamento eletrônico de editoração da revista (criação, arte, editoração, etc.).

VI - participar das reuniões do Conselho Editorial, contribuindo na deliberação sobre as matérias de sua competência

VII - divulgar a revista em nível local, regional e nacional;

VIII - participar, organizar e estimular campanhas de divulgação;

IX - desenvolver as demais atividades e funções inerentes ao Conselho Editorial.

Art. 10 - Cabe ao Revisor de Português:

I – fazer a revisão de linguagem de artigos aprovados;

II - participar das reuniões do Conselho Editorial, contribuindo na deliberação sobre as matérias de sua competência

III - divulgar a revista em nível local, regional e nacional;

IV - participar, organizar e estimular campanhas de divulgação;

V - desenvolver as demais atividades e funções inerentes ao Conselho Editorial.

Art. 11 - Cabe ao Revisor de Inglês:

I - fazer a revisão da tradução em língua estrangeira dos títulos, resumos e palavras-chave dos artigos que vierem a ser aprovados

II - participar das reuniões do Conselho Editorial, contribuindo na deliberação sobre as matérias de sua competência;

III - divulgar a revista em nível local, regional e nacional;

IV - participar, organizar e estimular campanhas de divulgação;

V - desenvolver as demais atividades e funções inerentes ao Conselho Editorial.

Seção I
Do Conselho Editorial

Art. 12 - As reuniões ordinárias do Conselho Editorial serão semestrais e terão a finalidade de deliberar sobre as matérias de sua competência.

§ 1º - Em primeira convocação, o Conselho Editorial instalar-se-á com metade mais um e, em segunda convocação, com 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

§ 2º - Extraordinariamente, o Conselho reunir-se-á quando convocado pelo Diretor-Geral ou por solicitação de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

§ 3º - O membro do Conselho que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas perderá o cargo. O Conselho Editorial poderá decidir diversamente em casos excepcionais.

Art. 13 - Compete ao Conselho Editorial:

I - executar as deliberações do Conselho Editorial;

II - acompanhar a composição e divulgação da revista, bem como seu mecanismo de funcionamento;

III - definir o número de páginas que cada seção se comporá;

IV - propor mudanças quanto ao teor da revista ou quanto a seus aspectos administrativos;

V - designar substituto para ocupantes de cargos que não corresponderem às expectativas de qualidade e prazo na realização da revista.

VI - decidir, por maioria simples, sobre os casos omissos neste Regulamento;

VII - convidar pareceristas *ad hoc* para avaliação de conteúdos específicos das áreas de conhecimento da revista;

VIII - deliberar sobre questões relativas a Direitos Autorais e Direitos Editoriais;

IX - declarar vago o cargo do Coordenador ou parecerista faltoso, impedido ou egresso.

Seção II **Do Conselho Consultivo**

Art. 14 - O Conselho Consultivo, de assessoramento da revista, será constituído por professores da própria instituição e/ou por professores/pesquisadores do ensino superior de diferentes instituições, qualificados nas diferentes áreas da Educação. Os membros pareceristas do Conselho Consultivo serão indicados e convidados pelo Conselho Editorial e poderão ser renovados a cada publicação ou a critério do Conselho Editorial. Aos pareceristas competem apresentar o resultado da avaliação

do artigo e demais produções científicas em parecer escrito fundamentado, devidamente datado e assinado, utilizando-se de formulário próprio.

Art. 15 - Cabe ao Conselho Consultivo:

I - se solicitado pelo Conselho Editorial elaborar textos de apresentação e editoriais da revista, associados à sua área de pesquisa e à sua experiência acadêmica;

II - quando o Conselho Editorial sentir necessidade emitir pareceres de artigos e resenhas relacionados à sua área de atuação;

III - divulgar a revista nos espaços em que atua;

IV - auxiliar na captação de textos para publicação.

Art. 16 - O parecer poderá apresentar um dos seguintes resultados:

I - Aceitar o artigo **na íntegra**; encaminhando-o para a publicação;

II - Aceitar o artigo **com alterações**; devolvendo-o ao autor para as devidas adequações;

III – **Não aceite**; quando irá para uma segunda avaliação:

a) se for referendada a primeira, o artigo não será publicado;

b) se houver empate, o artigo irá para uma terceira e definitiva avaliação.

§1º - O parecer não deverá se fundamentar em critérios ideológicos.

§2º - O parecerista terá um prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias para apresentar o resultado da avaliação.

Art. 17 – Os pareceristas deverão considerar os seguintes critérios para avaliação dos artigos encaminhados para publicação:

I - quanto ao conteúdo, só serão aceitas as colaborações resultantes de pesquisas, resenhas e textos de caráter científico e didático nas diferentes áreas do conhecimento relativas às temáticas pedagógicas e educativas;

II - os artigos devem:

a) refletir a existência de um problema relevante;

b) significar algum tipo de avanço na reflexão da abordagem, dos métodos ou na ciência;

c) apresentar o posicionamento do autor sobre o tema em questão;

d) ter, no máximo, 20 (vinte) páginas digitadas.

III - os artigos devem, ainda:

- a) apresentar suporte científico e/ou citações bibliográficas corroborando as principais afirmações enunciadas;
- b) evidenciar embasamento de referências;
- c) evitar excesso de citações e afirmativas sem respaldo nos fatos ou em obras de referência.

IV - as resenhas devem:

- a) ter até 05 (cinco) páginas digitadas segundo as normas para publicação de trabalhos;
- b) referir-se a obras de interesse nas áreas do conhecimento relativas às temáticas pedagógicas e educativas;
- d) apresentar clara noção da obra, do autor, das ideias nela contidas, bem como o posicionamento do resenhador e apreciação da obra;
- c) as resenhas serão avaliadas preferencialmente pelos membros do Conselho Editorial: quando a temática da resenha não fizer parte das especialidades dos conselheiros, o material será enviado a um parecerista externo, para que seja avaliado o conteúdo e a qualidade do texto.

V - Os artigos devem manifestar coerência e clareza na exposição das ideias, com articulação lógica entre os principais fatos e argumentos apresentados. O texto deve ter início, meio e fim, levando-se em conta a ótica do leitor ideal ou possível, com argumentos e fatos sempre expostos de modo claro e distinto, facilitando o acompanhamento do discurso.

VI - A critério do Conselho Editorial será avaliada a conveniência de se publicar números temáticos ou de se encomendar artigos a autores de renome nas áreas do conhecimento relativas ao trabalho pedagógico para publicação.

VII – Os artigos encomendados serão analisados e avaliados pelo Conselho Editorial da revista que disporá sobre a pertinência da publicação em função da qualidade do texto.

- a) em hipótese alguma os artigos encomendados serão encaminhados aos consultores e pareceristas, devendo ser analisados apenas pelo Conselho Editorial do periódico.

Parágrafo único – Exceções a estes critérios serão submetidas ao Conselho Editorial.

Seção III

Das Colaborações

Art. 18 - Entende-se por colaborações os artigos de pesquisa, resenhas e textos de caráter científico e didático nas diferentes áreas do conhecimento relativas às temáticas pedagógicas e educacionais, enviados à revista dentro das normas estabelecidas.

Art. 19 - Cada colaborador não poderá ter mais que 02 (duas) matérias publicadas em um mesmo número e, ainda assim, em seções diferentes.

CAPÍTULO V DA PERIODICIDADE E DAS SEÇÕES DA REVISTA

Art. 20- A revista da Faculdade Aldete Maria Alves terá periodicidade semestral e contará com as seguintes seções:

I – editorial;

II – artigos;

a) divulga trabalhos de caráter acadêmico-científico (conforme especificado nos Art. 3 e 4);

b) compor-se-á, a partir da criação das Comissões, de um dossiê com um limite de 6(seis) artigos sobre temática definida pela Comissão Editorial para cada número e de um limite de 4 (quatro) trabalhos sobre temáticas diversas dentro dos focos gerais apontados no Art. 1.

a) no mínimo 25% dos trabalhos publicados no primeiro ano deverão ser oriundos de outras instituições universitárias e institutos de pesquisas nacionais e internacionais.

b) internamente, tem prioridade para publicação de trabalhos enviados pelos docentes vinculados à pós-graduação lato sensu da FAMA em todos os números, buscando-se uma organizada alternância entre estes autores.

III – resenhas;

a) produzida preferencialmente por alunos dos cursos de graduação e pós-graduação da FAMA.

IV - relatos de experiências

a) divulga resultados de pesquisa, com indicação do pretendido e alcançado, demonstrando também avanços na produção de práticas extensionistas.

Art. 21- A revista terá divulgação eletrônica.

§1º A revista será divulgada para programas de pós-graduação, pró-reitorias de pós-graduação e bibliotecas de instituições de educação superior, órgãos públicos.

§2º A publicação eletrônica da revista terá acesso gratuito.

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL

Art.22 - Serão aceitos trabalhos originais que sejam classificados em uma das seguintes modalidades: resultados de pesquisas sob a forma de artigos: ensaios; resumos de teses; dissertações; monografias; estudos de caso.

Art. 23 - O autor será comunicado do resultado da avaliação do seu trabalho em até 90 (noventa) dias.

Art. 24 - Serão permitidos no máximo 05 (cinco) autores por artigo, incluindo orientador e co-orientador, se houver.

Art. 25 - A publicação de artigos não é remunerada, sendo permitida a reprodução total ou parcial dos mesmos, desde que citada a fonte.

Art. 26 - Os artigos assinados deverão ser originais e serão de responsabilidade exclusiva de seus autores, não refletindo, necessariamente, a opinião da FAMA.

Art. 27 - A critério do Conselho Editorial, poderão ser aceitas e publicadas colaborações em língua estrangeira, desde que traduzidas para a língua portuguesa.

Art. 28 - Os originais podem ser adaptados para fins de editoração, em adequação às normas da revista.

Art. 29 - As colaborações devem ser enviadas à redação, de acordo com as normas editoriais.

Art. 30 - Toda autoria dos pareceres e dos artigos, durante o processo de avaliação, será mantida em sigilo.

Art. 31 - A submissão do artigo implica na aceitação pelos autores das normas editoriais da revista e na autorização para publicação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 32 – A substituição dos membros do Conselho Editorial deve ser discutida e resolvida pelo Conselho.

Art. 33 – É vedado ao Conselho Editorial deliberar sobre propostas que importem em alteração dos objetivos e extinção da revista. Estas somente poderão ser tomadas pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE/FAMA.

Art. 34 – O presente Regulamento só poderá ser modificado por maioria de 2/3 dos membros do Conselho Editorial.

Art. 35 – Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CONSEPE.

Art. 36 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão dirimidos pelo Conselho Editorial da Revista Organizações e Sociedade ou pelo CONSEPE.

Iturama-MG, 11 de março de 2015.

Prof. Randall Freitas Stabile
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE

ANEXO 1

**NORMAS PARA PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS NA
REVISTA ORGANIZAÇÕES E SOCIEDADE**

Políticas Regimentais

Todos os trabalhos enviados para publicação serão submetidos à avaliação do Conselho Revisor, que poderá aprovar o trabalho da forma original, sugerir modificações ou manifestar-se sobre sua inadequação para a publicação.

Todas as colaborações deverão se conformar ao Regulamento da Revista Organizações e Sociedade e serão numeradas na ordem de chegada.

Os trabalhos submetidos à Revista deverão estar de acordo com os aspectos formais segundo técnicas e procedimentos científicos, bem como padrões aplicáveis definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Orientações Gerais

As colaborações a serem publicadas na Revista Organizações e Sociedade obedecerão à seguinte classificação:

a) Artigos originais ou de revisão, que apresentem contribuição ao conhecimento educacional. Incluem-se aqui os resumos de trabalhos com resultados parciais e/ou finais. Devem conter Título (em português), Autor, Resumo, Palavras-chave (três palavras), Introdução, Desenvolvimento, Considerações Finais, Title, Abstract, Keywords e Referências. Os trabalhos devem ter a extensão mínima de 10 (dez) páginas e máxima de 20 (vinte) páginas, incluindo ilustrações, tabelas e referências. Pode ter no máximo cinco autores, incluindo orientador e co-orientador, se houver. Os resumos devem conter de 100 a 250 palavras, devendo contemplar de forma clara: introdução; objetivo; metodologia; resultados; discussão e conclusão.

b) Resenhas: devem estar acompanhadas de referência bibliográfica do livro resenhado, nome do autor da resenha e nome da instituição. Pode ser dado um título à resenha. A resenha deve ter extensão mínima de 3 (três) páginas e máxima de 5 (cinco) páginas.

c) Relatos de experiências: devem apresentar indicação clara do pretendido e alcançado, demonstrando também avanços na produção de práticas extensionistas. Devem conter: Título (em português), Autor, Resumo, Palavras-chave (três palavras-chave), Introdução, Metodologia, Resultados e discussão, Considerações Finais e Referências. Os trabalhos devem ter de 10 (dez) a 20 (vinte) páginas, incluindo anexos.

Critérios para Avaliação de Trabalhos

Para serem publicados na revista Organizações e Sociedade os trabalhos deverão obter pareceres favoráveis, quando submetidos à apreciação do Conselho Editorial, segundo os seguintes critérios:

a) originalidade;

b) relevância do trabalho para a difusão e o desenvolvimento dos conhecimentos educacionais;

c) qualidade geral do texto (estrutura de apresentação, clareza da redação e correção gramatical);

d) metodologia (adequação e profundidade coerente na abordagem do assunto);

- e) bibliografia utilizada;
- f) adequação às normas (ABNT e da Revista).

Formato

Os textos devem obedecer à seguinte formatação:

- a) Folha tamanho A4;
- b) Margens de 2,5 cm (todas);
- c) Espaço entre as linhas 1,5 cm (em todas as seções do texto);
- d) Fonte Times New Roman, tamanho (corpo) 12;
- e) Alinhamento justificado.
- f) Páginas numeradas no canto superior direito;
- g) Utilizar preferencialmente o processador de textos Microsoft Word, versão 2003 ou posterior.

Solicita-se guardar uma cópia do trabalho com o(s) autor(es) em meio eletrônico, pois os originais poderão retornar aos autores para que sejam atendidas observações/sugestões do Conselho Editorial, em caso de aceitação para publicação.

Processo de Avaliação pelos Pares

Após a revisão formal preliminar, a editoria encaminha o trabalho ao julgamento autônomo de no mínimo dois avaliadores (método de “duplo cego”), cujas áreas de competência e formação acadêmica estejam relacionadas com o tema do texto. Havendo discordância entre os pareceristas, o trabalho deverá ser encaminhado a um terceiro avaliador. Ao final do processo, os autores recebem comunicação relativa aos pareceres emitidos, garantindo-se a confidencialidade dos pareceristas.

O(s) autor(es) deverá(ão) apresentar as seguintes informações no passo 3 "Metadados da Submissão":

- a) Nome completo do autor;
- b) E-mail para contato;
- c) Em URL, fornecer o link para o currículo Lattes;
- d) Instituição onde trabalha;
- e) Apontar (caso necessário) a origem do trabalho, a vinculação a outros projetos, a obtenção de auxílio para a realização do projeto e quaisquer outros dados relativos à produção do material.
- f) Resumo da biografia, contendo titulação acadêmica máxima;
- g) Quando o trabalho envolver seres humanos ou animais de experimentação é necessário o parecer de Comitê de Ética em Pesquisa, anexado no Passo 4 "Transferência de Documentos Suplementares".

Ilustrações

- Fotografias devem ser nítidas, no tamanho máximo 9 x 14 cm, apresentadas em formato digital padrão JPEG, resolução mínima de 300 dpi, ou em papel brilhante preto e branco ou colorido;
- Figuras devem ser apresentadas no tamanho máximo de 20 x 30 cm, em formato digital padrão JPEG, resolução mínima de 300 dpi, ou em papel, em preto e branco ou colorido;

- Quadros e tabelas: devem ser acompanhadas de título que permita compreender o significado dos dados reunidos. Assinalar, no texto, pelo número de ordem, o local de inclusão;
- Para reimpressão de Fotografias, Figuras, Quadros e Tabelas extraídos de outros textos, deve ser indicada a fonte de referência e anexada, a autorização da fonte e do autor.
- Caso a obra contenha imagens, é de inteira responsabilidade do autor e/ ou organizador providenciar e enviar as autorizações, por escrito, para sua publicação. As autorizações devem ser entregues para o Conselho Editorial junto ao original, assinadas por aquele(s) que detém/ detêm o direito autoral. As imagens ou ilustrações devem seguir os padrões de formatação e a recomendação expressa para divulgação. Se esta norma não for seguida, as imagens serão devolvidas.

Notas explicativas, citações e referências

- As notas explicativas devem ser feitas com a numeração única e consecutiva em algarismos arábicos, conforme ABNT/NBR6022;
- As citações no texto devem estar de acordo com a ABNT/NBR 10520 de 2002;
- As referências devem estar de acordo com a ABNT/NBR 6023, de 2002 ou estruturadas de acordo com o Manual para Normalização de Trabalhos Científicos e Acadêmicos da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA.

Forma de envio

- Para a submissão dos trabalhos, o autor deve antes cadastrar-se na plataforma da revista Organizações e Sociedade:

<http://www.facfama.edu.br/revista/index.php/ROS/user/register>

- Após o cadastro acesse a plataforma na condição de autor e siga as instruções para submissão.

Os arquivos devem ser enviados em Word (doc) versão 2003 ou superior.

- Encaminhar em arquivos separados:

- a) Os gráficos e tabelas devem ser enviados em Excel, cada um em um arquivo, com identificação de sequência e autor;
- b) Figuras, fotografias, desenhos devem ser enviados em arquivo "jpg", cada um em um arquivo.

Endereço para Correspondência

Ao final de cada artigo, o autor deve indicar endereço eletrônico ou outro para correspondência, viabilizando assim o caráter científico e didático da publicação, que visa à interação e aperfeiçoamento dos leitores, especialmente dos acadêmicos da instituição.

Faculdade Aldete Maria Alves - Revista Organizações e Sociedade
Av. Domingos Teixeira, 664 – Recanto dos Lagos – Iturama/MG
CEP: 38280-000 – Telefone: (34) 3411- 9700